

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI Nº 19.493/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 47/2026:

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica reajustada em sete inteiros percentuais (7%) a remuneração dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo e do Quadro de Pessoal Comissionado, consoante valores constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica reajustada em sete inteiros percentuais (7%) a remuneração correspondente às Comissões Técnicas Administrativas Permanentes da Câmara Municipal do Recife, consoante valores constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Ficam reajustadas em sete inteiros percentuais (7%) as Encargaturas instituídas pela Lei Municipal nº 16.632, de 23 de janeiro de 2001, consoante valores constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Fica reajustada em doze inteiros percentuais (12%) a Gratificação de Representação de que trata a Lei Municipal nº 16.011, de 20 de março de 1995, e a Resolução nº 2.527, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 5º Ficam reajustados em sete inteiros percentuais (7%) os vencimentos dos servidores inativos e as Pensões Especiais pagas pela Câmara Municipal do Recife.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de março de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 47/2026 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA.

ANEXO I

SÍMBOLO	VALORES
AAL	4.545,60
ANS	9.303,81
AQT	9.691,31
AQV	6.378,73
ASC	5.900,32
AT1	4.525,73
AT2	4.822,33
BIB	5.900,32
CNT	9.848,40
CSL	15.884,52
ENF	5.900,32
ENG	10.147,98
FIL	8.169,19
GCI	11.611,19
JOR	9.303,81
MED	17.566,04
PJU	17.218,89
PRO	5.720,70
PSI	5.900,32
RLP	6.378,73

ANEXO II

SÍMBOLO	VALORES
EAC – I	2.248,65
EAC – II	2.995,86
EAC – III	3.532,87
EAC – IV	4.711,45
EAC – V	8.206,25
EAC – VI	9.456,45
EAC – VII	14.626,25
EAC – VIII	27.704,12
QPCE-A	15.636,16
EAC – IB	1.957,12

SÍMBOLO	VALORES
GI	1.678,89
GII	1.762,86
GIII	1.850,97
GIV	2.110,13
GV	3.059,69
GVI	4.558,92

ANEXO III

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	VALORES
MEMBRO	2.995,86

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS

	VALORES
PRESIDENTE	4.711,45
MEMBRO	2.995,86

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

	VALORES
PRESIDENTE	8.206,25
MEMBRO	2.995,86

COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA

	VALORES
PRESIDENTE	8.206,25
MEMBRO	2.248,65

COMISSÃO DE APOIO PARLAMENTAR

	VALORES
PRESIDENTE	7.067,16
MEMBRO	2.248,65

ANEXO IV

NÍVEL	VALORES
GRANDE	1.510,68
MÉDIA	1.098,65
PEQUENA	824,00

DECRETO Nº 39.589 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.087.707,17 (um milhão e oitenta e sete mil e setecentos e sete reais e dezessete centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
47.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.40 - 703 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.037,44
3.3.90.33 - 703 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	208.982,20
3.3.90.39 - 703 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	615.287,53
3.3.90.14 - 703 - DIÁRIAS - CIVIL	243.400,00
TOTAL	1.087.707,17

ANEXO II

EM R\$

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.087.707,17
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.087.707,17
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 703- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.087.707,17
TOTAL	1.087.707,17

DECRETO Nº 39.590 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.628.850,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças